



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV 579

00086

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 579, DE 2012

Subsecretaria de Apoio ao Congresso Nacional
Recebido em 18/09/2012 às 16h33
Valéria / Mat. 45971

Dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais, sobre a modicidade tarifária e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº

Inclua-se o presente artigo 28 na Medida Provisória 579, renumerando-se os demais, conforme se segue:

“Art 28. A Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações, modificando-se o caput do art. 4º. e incluindo-se os seguintes §§ 4º. e 5º. em tal artigo:

“Art. 4º. A ANEEL será dirigida por um Diretor-Geral e seis Diretores em regime de colegiado, cujas funções serão estabelecidas no ato administrativo que aprovar a estrutura organizacional da autarquia.

§ 4º Ao menos um Diretor será trabalhador eletricitário, escolhido dentre lista triplíce formada após eleição pelas entidades sindicais representativas.

§ 5º Ao menos um Diretor será usuário do sistema elétrico, escolhido dentre lista triplíce formada após eleição pelos conselhos de usuários.” (NR)”

JUSTIFICATIVA

Levando em conta que a Medida Provisória n. 579 pretende garantir a continuidade da adequada prestação do serviço público de energia elétrica, entendemos ser necessária a inclusão de dispositivo que permita que tal objetivo seja efetivamente atingido. Para isso, apresentamos a presente emenda, que foi baseada em sugestão apresentada por Sinergia-CUT, FNU e CUT Nacional.



BF5893F26



É fundamental, para que a população brasileira tenha garantido o acesso a serviços públicos de energia elétrica com segurança e eficiência, que exista uma efetiva participação populár na ANEEL. Por isso, propomos aumentar o número de diretores de 5 (um Diretor Geral e 4 Diretores) para 7 (um Diretor Geral e 6 Diretores), devendo ser ao menos um representante dos trabalhadores e também ao menos um representante dos usuários. A proposta é no sentido de possibilitar um maior controle social nas decisões tomadas pela Aneel. Hoje a agência possui vários mecanismos de transparência de suas ações (como audiências públicas, reuniões públicas da diretoria, ouvidoria, etc), porém tais mecanismos ainda não representam uma efetiva gestão democrática da Aneel.

Por tais motivos, contamos com o apoio de nossos pares a fim de aprovar-se a presente emenda, justa e necessária.

Sala das Sessões, em de de 2012.



VICENTINHO
Deputado PT/SP



BF5893F26

